

Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.563, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

"Atualiza o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da lei nº 510, de 02 de setembro de 1983, que instituiu o Código Tributário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1983, e Lei nº '733, de 05 de março de 1991, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar vigente no mês de setembro de 1992, era de Cr\$ 51.832,67 («Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), conforme o disposto no Decreto nº 2.553 de 31 de agosto de 1992, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência ' do mês de outubro de 1992, foi fixada pelo Governo Federal em Cr\$ 3.867,16 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos), apresentando uma variação de 23,33% em relação ao valor da UFIR do mês de setembro de 1992. (Cr\$ 3.135,62);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 63.925,23 (Sessenta e três mil, no-vecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), o valor da UFM/C '- Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais 'disposições da legislação tributária municipal, para o mês de outubro de 1992.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA

Diretor de Administração em exercício